

PROJETO DE LEI Nº 27/2003

MENSAGEM Nº: 19/2003

RECEBIDA EM: 14 de março de 2003

Nº DO PROJETO: 27/2003

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Amigos da Pastoral Criança (12 parcelas de R\$ 250,00 – duzentos e cinquenta reais mensais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de março de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de abril de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de abril de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 416/2003

LEI Nº: **2247, de 2 de maio de 2003**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3022, do dia 9 de maio de 2003.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3022 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI Nº 2.247

Data: 02 de maio de 2003.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.075	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 27/2003

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.075	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

22

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2003

O Executivo Municipal deseja através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para conceder subvenção social à **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**.

O valor mensal repassado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, fixando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão destinados a custear as despesas tidas com a manutenção da referida Associação.

A Associação tem o encargo de prestar contas da atividade realizada ao Executivo Municipal, relatando as ações referentes ao valor da subvenção.

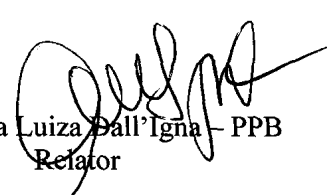
Analísado o projeto verificamos que anexo se encontra a prestação de contas de recursos das parcelas de 2002, referente aos meses de julho, agosto de 2002, no valor de R\$ 279,53; setembro e outubro de 2002, no valor de R\$ 294,35; novembro e dezembro de 2002, R\$ 211,00. Recebeu a entidade, da Prefeitura Municipal, a importância de R\$ 1.500,00, correspondente ao período de julho a dezembro de 2002, porém, apresentou saldo negativo de R\$ 56,95, o que não pode acontecer na prestação de contas.

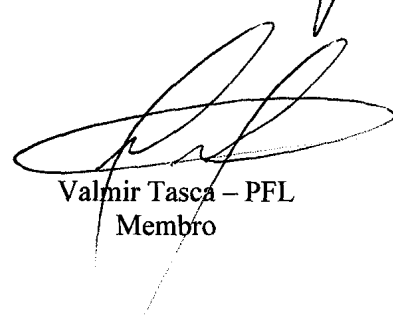
Verificamos também, que o projeto se encontra apto a seguir sua regimental tramitação e emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

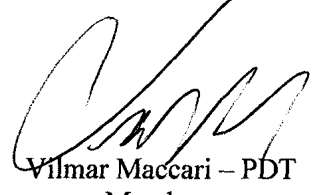
É o parecer, SMJ.

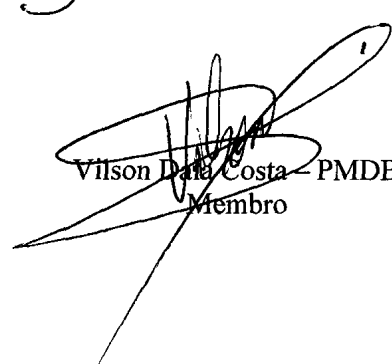
Pato Branco, 3 de abril de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente


Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Relator


Valmir Tasca – PFL
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Membro


Vilson Dalt Costa – PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 027/2003

Através do **Projeto Lei nº 027/2003**, busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**.

Observem os senhores vereadores que as subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos e para que essa entidade seja beneficiada com tal recurso, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

*"Art.16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de **assistência social, médica e educacional**, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica." (meu grifo)*

"Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

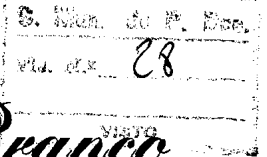
Cabe salientar que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização da entidade, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Conforme artigo 1º do projeto de lei em apreço o valor a ser repassado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que serão pagos em 12 parcelas, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será destinada para auxílio à manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

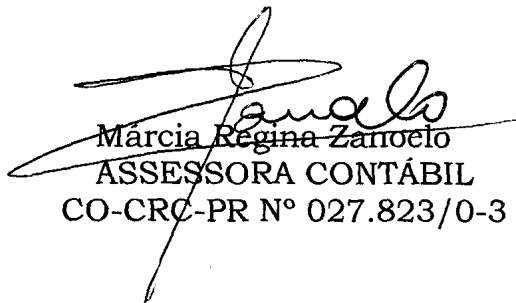


O valor repassado será suportado por dotação constante no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2003, (cópia anexa) na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – Departamento de Assistência Comunitária – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania.

Feita às considerações acima, estando o projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, encontra-se a matéria apta para seguir seus tramites legais e regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 20 de março de 2003.


Marcia Regina Zanocelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



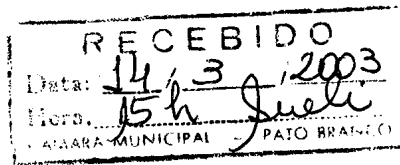
Órgão: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		776.430.00	776.430.00
09.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		65.370.00	65.370.00
09.241.0034.0.000.000	Apoio ao Idoso		65.370.00	65.370.00
09.241.0034.2.074.000	Manutencao da Casa Abrigo Centro Dia		65.370.00	65.370.00
09.190.11.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil		11.200.00	11.200.00
09.190.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		2.670.00	2.670.00
09.190.16.00.00.00	Outras Desp. Variav.-Pes.Civil		1.500.00	1.500.00
09.190.30.00.00.00	Material de Consumo		20.000.00	20.000.00
09.190.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		12.000.00	12.000.00
09.190.39.00.00.00	Outros Serv. Terc.- P.Juridica		15.000.00	15.000.00
09.190.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente		3.000.00	3.000.00
Manutencao da Casa Abrigo Centro Dia visando o atendimento diario com medicamentos, alimentacao e lazer para pessoas idosas do municipio, carentes de recursos.				
09.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		711.060.00	711.060.00
09.244.0036.0.000.000	Assistencia Social Geral		711.060.00	711.060.00
09.244.0036.2.075.000	Manutencao das Atividades da Acao Social e Cidadania		511.330.00	511.330.00
09.190.11.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil		172.000.00	172.000.00
09.190.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		41.000.00	41.000.00
09.190.16.00.00.00	Outras Desp. Variav.-Pes.Civil		12.330.00	12.330.00
09.150.43.00.00.00	Subvencoes Sociais		30.000.00	30.000.00
09.190.14.00.00.00	Diarias - Civil		5.000.00	5.000.00
09.190.30.00.00.00	Material de Consumo		60.000.00	60.000.00
09.190.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		80.000.00	80.000.00
09.190.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ Locomocao		3.000.00	3.000.00
09.190.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. - P.Fisica		30.000.00	30.000.00
09.190.39.00.00.00	Outros Serv. Terc.- P.Juridica		75.000.00	75.000.00
09.190.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente		3.000.00	3.000.00
Conjunto de acoes que objetivam promover os servicos sociais de um modo geral atendendo creches, clubes de maes, idosos, criancas, adolescentes, em colaboracao com as associacoes e entidades: encaminhar e assistir as familias carentes.				
09.244.0036.2.076.000	Manutencao da Marcenaria		199.710.00	199.710.00
09.190.11.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil		70.100.00	70.100.00
09.190.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		15.830.00	15.830.00
09.190.16.00.00.00	Outras Desp. Variav.-Pes.Civil		5.300.00	5.300.00
09.190.14.00.00.00	Diarias - Civil		2.000.00	2.000.00
09.190.30.00.00.00	Material de Consumo		25.000.00	25.000.00
09.190.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ Locomocao		1.500.00	1.500.00
09.190.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. - P.Fisica		35.000.00	35.000.00
09.190.39.00.00.00	Outros Serv. Terc.- P.Juridica		30.000.00	30.000.00
09.190.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente		15.000.00	15.000.00
Manutencao e conservacao da marcenaria, proporcionando melhores condicoes de trabalho, profissionalizar adolescentes na fabricacao de moveis, para as diversas secretarias da administracao.				
Total Unidade			776.430.00	776.430.00
Total Orgao		45.000.00	1.778.125.00	1.823.125.00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



26

MENSAGEM Nº 019/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social à **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**, CNPJ nº 02.343.808/0001-05, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais.

A proposta decorre da solicitação que nos foi endereçada pela coordenadora local, que objetiva angariar recursos para melhorar a qualidade do atendimento de crianças, de 0 à 6 anos de idade, gestantes e famílias, conforme se pode observar na cópia do pedido em anexo.

Certos do apoio e compreensão dos nobres edis para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de março de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

25

PROJETO DE LEI Nº 27/2003

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.075	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º . A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





PASTORAL DA CRIANÇA
Par. Sto. Antonio M. Claret
CEP 85530-930
Pato Branco - PR

G. Min. do P. Eca.
Fle. N.º 24
VISTO

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2003

REQUERIMENTO

Nós da pastoral da criança, viemos por meio desta, solicitar-lhe ajuda para melhoria e qualidade do atendimento de 2380 crianças de 0 à 6 anos, 60 gestantes, 2600 famílias envolvendo o trabalho com a terceira idade, que 250 líderes voluntárias vem desenvolvendo neste Município.

Cabe à Pastoral da Criança: acompanhar famílias, gestantes e crianças do Município, abrangendo:

1. APOIO INTEGRAL À GESTANTE, orientando e acompanhando a nutrição, preparando para o aleitamento materno e encaminhando para o pré-natal;
2. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO exclusivo até 4 meses de sua continuidade até mais de um ano, garantindo à criança condições físicas, psíquicas e emocionais que a tornem capaz de se desenvolver em plenitude;
3. VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, promovendo mensalmente o dia do peso – celebração da vida em comunidade, identificando crianças com o peso inferior ao previsto para a idade, aproveitando a oportunidade para realizar atividades de confraternização com as famílias e troca de experiências sobre o peso vacinas, desenvolvimento da criança, entre outras – favorecendo a amizade e ajuda mútua entre as famílias;
4. VISITAS DOMICILIARES, visitando e acompanhando uma vez ao mês cada família, com maior ênfase as gestantes e crianças abaixo de um ano desnutridas, visando a recuperação nutricional e a educação essencial, encaminhando as de maior risco ao programa de controle da desnutrição desenvolvido nas unidades de saúde;
5. EDUCAÇÃO ALIMENTAR, orientando as famílias sobre o aproveitamento de alimentos de alto valor nutritivo e baixo custo, disponíveis na própria comunidade, com ênfase a alimentação alternativa;
6. CONTROLE DE DOENÇAS DIARRÉICAS, ensinando formas de prevenção e prática de reidratação oral, principalmente através do soro caseiro, prevenindo a desidratação e reduzindo as internações hospitalares e mortes causadas pela diarreia;

7. ESTIMULAÇÃO À VACINAÇÃO DE ROTINA, mobilizando as comunidades para participarem da vacinação de rotina e de campanhas educativas visando a prevenção de doenças infecto-contagiosas;
8. PREVENÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, valorizando o aleitamento materno, orientando as mães para identificar os sinais de gravidade da doença e encaminhando para o atendimento médico.

Para que este trabalho continue sendo desenvolvido com êxito e segurança, necessitamos de uma ajuda de, no mínimo, R\$ 250,00 mensais que deverão ser encaminhados à Coordenação da Pastoral da Criança, representada pela senhora Ana Eni Coldebella.

Para maiores esclarecimentos, segue anexo um convênio feito com a Prefeitura de Coronel Vivida.

Certos de vossa preciosa atenção a Pastoral com seus membros agradece.

Ana Eni Coldebella
Coordenadora – Ana Eni Coldebella

Ilmo Sr.
Prefeito Municipal
Clóvis Santo Padoan
Pato Branco - Paraná

C. Min. do P. Trib.
Fls. N.º 22

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
está igual ao original e a
representação da DNF
04 ABR. 2002
Fco. Beltrão

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.343.808/0001-05	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizacoes religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ALAGOAS	NÚMERO 254	COMPLEMENTO	
CEP 85601-080	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 141.865.609-78	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**Ata da Assembléia Ordinária da Associação dos Amigos da
Pastoral da Criança - AAPAC**

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>21</u>
VISTO

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e um, na Casa da Pastoral da Criança no Bairro Alvorada em Francisco Beltrão se reuniram em assembléia geral ordinária os sócios membros da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança (AAPAC) para deliberar sobre a seguinte ordem do dia e posse da nova diretoria da entidade. O Senhor Cledemar Mazzochim, presidente da AAPAC ao constatar presença de pessoas, suficiente em numero para dar quórum como determina o estatuto da associação declarou aberta a assembléia e pediu ao secretário que lesse o edital publicado em jornal convocando a eleição. Lido o edital e tendo constatado o registro de uma única chapa concorrente procedeu a leitura da mesma que é assim constituída: Dom Agostinho José Sartori, bispo diocesano como presidente de honra; Félix Meglioranza presidente executivo, Marilde Luzia Fávero vice presidente; Sonia Bonetti secretária; Euzébio Cavazotto tesoureiro; Conselheiros; Edgar Behne, Almir Zanetti, Padre Geremias Steimz, Itamar M. Pereira, Cledemar Mazzochin, Eocidio Biavatti e Antônio Baltokoski. O conselho fiscal: Dr. João Marchiori, Dra. Camila Marques Dib Crippa e Dr. Raul Silveira Boeno; Suplentes Ademir Augusto Macagnan, José Francisco Dalligna e Lurdes Lago. Considerando então a inscrição de chapa única, o presidente promoveu a aclamação dispensando a votação secreta e em cédula. Homologada pelo plenário a nova diretoria, o senhor presidente Cledemar Mazzochin transmitiu o cargo ao novo presidente Félix Meglioranza e por conseguinte a nova diretoria, empossada assim para um mandato de dois anos a contar desta data. E por ter cumprido com todos os requisitos formais previstos nos estatutos foi encerrada a assembléia e eu Itamar Martins Pereira lavrei a presente ata a ser apreciada pelos associados e cujas assinaturas foram colhidas no livro apropriado. E por ser verdade firmo a presente, certifico e dou fé. Francisco Beltrão, Paraná em oito de Junho do ano de dois mil e um. Itamar Martins Pereira (secretário).

Declaro que esta é copia fiel da original.

[Handwritten signature]
TAB. COELHO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo N.º <u>44696</u>	Registro N.º <u>33143</u>
Livro N.º <u>B-095</u>	<u>30 OUT. 2001</u>
☐ Arion Toledo Cavaleiro Jr. - Oficial ☐ Stella Maris Nair Cavaleiro ☒ Elisiane Bueno Canani } Escreventes	

Autentico a presente cópia ser reprodução fiel dos documentos originais arquivados nesta serventia. Por ser verdade, dou fé.

[Handwritten signature]

☐ Arion Toledo Cavaleiro Jr. - Oficial
☐ Stella Maris Nair Cavaleiro
☒ Elisiane da Silva Bueno } Escreventes

Recanheço por semelhança a(s) firma(s):

[Handwritten signature]

30 OUT. 2001

Em Teste da verdade.

☒ Eucolir Coelho de Souza - Tabelião
☒ Lania Mara Silva Coelho de Souza - Substituta
☐ Nilze Coelho de Souza - Substituta

fls. 1901/V.

20

19 OFICIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ .-

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
ANEXO 2 - REGISTRO LÍQUIDO POR
SUA REPRODUÇÃO EM OUTROS DOCUMENTOS
OBRIGADO AQUILO QUE POSSA SERVIR
POR EX. VÁLIDAMENTE, em 1998

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DA DIOCESE DE PALMES E DE FCO. BELTRÃO-
com sede e foro nesta comarca , vem através da presente solicitar
Registro de seus estatutos
conforme documento em anexo .

Registro de Títulos
Francisco D. Carneiro
Oficial
Fco Beltrão-Pr

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas - Comarca de
Francisco Beltrão - PR
Protocolo Nº 35.596 Livro Nº 8-2
Registro Nº 1.644 Livro Nº 8-2
O referido é verdade, dou fé.
Francisco Beltrão-PR 13/01/98.
Rosane A. C. Tomazoni
Escrivente

N. TERMOS
P. DEFERIMENTO

FRANCISCO BELTRÃO PR 09/01/1.998.

ASS. RESPONSÁVEL .-

Itamar M. Pereira

Itamar Martins Pereira-Presidente.

Cont. com Reg.
n/2º Tabelionato

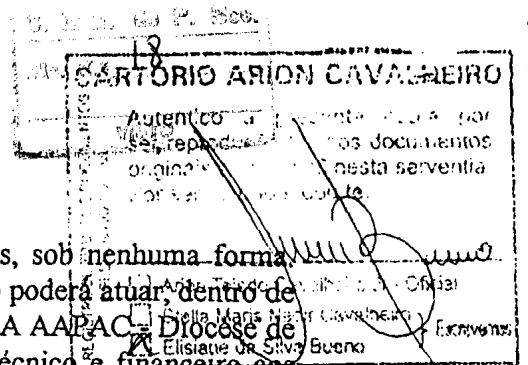
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supracitada(s)
do que dou fé. Em Test. da Verdade
Fco Beltrão-PR 12 JAN 1998
TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO FCO BELTRÃO

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO
☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
☒ Tânia Mara Silva Coelho de Souza
Auxiliar Juramentada
Caixa Postal. 202
Francisco Beltrão - Paraná

C. Mun. do P. Bco.
 Fls. N.º 19
 VISTO
 CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
 Autentico e apresenta cópia por
 reprodução dos documentos
 originais em 10 de junho de 2015
 F. do Cartório Arion Cavaleiro
 Oficial
 Stella Maria Nader Cavaleiro
 Escrivão

Ata de fundação e homologação do Estatuto da AAPAC (Associação dos Amigos da Pastoral da Criança da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão)

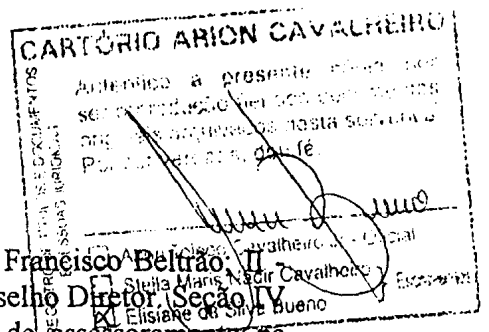
Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete reuniram-se nas dependências da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, um grupo de pessoas com o seguinte objetivo: Realizar uma assembléia geral de fundação da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança (AAPAC) - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão - PR. O mestre de cerimônias, Gelson Corazza convidou diversas (autoriza) autoridades para fazerem parte da mesa de honra, que ficou assim constituída: Bispo Diocesano, Dom Agostinho José Sartori; Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Wilmar Reichembach; Vice-Prefeito e Secretário de Planejamento, Arni Hall, que nesta oportunidade representa o Prefeito Guiomar Lopes; Promotora da Vara de Infância e Juventude, Camile Dip Crippa; Representante da Coordenação Nacional da Pastoral da Criança, Rogério Arns; Coordenador Diocesano de Pastoral, Padre Deoclécio Wigneski e a Coordenadora Diocese da Pastoral da Criança, Marilde Fávero. Para o início dos trabalhos, a primeira líder da Pastoral da Criança na Diocese, Dileta Stuelp, de Capanema, fez a leitura de um texto bíblico. A seguir, Dom Agostinho José Sartori declarou aberta a assembléia e disse que mesma gera esperança para as crianças. Marilde Fávero fez uma ampla explanação sobre as atividades da Pastoral da Criança, dizendo existir mais de 1.700 (um mil e setecentos) líderes voluntários com coragem, fé e otimismo. Lembrou que o índice de mortalidade vem caindo na diocese. Disse que em 1998 o lema será "ir em busca da ovelha perdida". Reforçou que a Pastoral está com os mais pobres, dando também uma atenção especial às gestantes e que vários projetos terão continuidade, dentre eles: combater infecções respiratórias e diarreias; violência com as crianças e acidentes com eletricidades. E concluiu dizendo que precisa haver um fortalecimento nas ações básicas para a viabilização de um trabalho mais abrangente e com mais qualidade. Rogério Arns, representante da Coordenação Nacional da Pastoral da Criança, falou sobre a necessidade da criação da AAPAC; apresentou dados estatísticos sobre a atualidade, ressaltando que precisa-se resgatar o valor da família e a qualidade do ser humano. Falou da violência para com as crianças e da necessidade de a pastoral continuar levando conhecimento e esperança a elas. Fez referência ao trabalho aqui executado a 11(onze) anos e apresentou um comparativo sobre a situação de abrangência. Disse que a saúde será reforçada no Brasil como norma operacional do SUS e destacou alguns pontos que visam fortalecer o trabalho comunitário da Pastoral da Criança. Dando continuidade, Cledemar Mazzochin conduziu a assembléia e o processo de criação da AAPAC, com uma proposta de (estatuto) estatuto que foi apresentada pelo radialista Almir Zanette. E aqui é transcrita a cópia fiel do mesmo. Capítulo I - Denominação, sede, foro, natureza e objetivos. Artigo 1º - Fica criada e constituída por esta Assembléia a Associação de Amigos da Pastoral da Criança (AAPAC) - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, com sede e foro nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, a Rua Alagoas nº 254. Parágrafo Único - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, integra-se por filiação à Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança - ANAPAC, de quem recebe orientação, apoio e permissão para o uso do nome e símbolo da Pastoral da Criança, a cujo estatuto adere e cuja supervisão se submete. I - a filiação não implica em responsabilidade por parte da ANAPAC pelos compromissos financeiros assumidos pela AAPAC. Parágrafo 2º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. É vedada a participação político-partidária. Parágrafo 3º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros,



vantagens ou bonificações a dirigentes, sócios ou mantenedores, sob nenhuma forma.

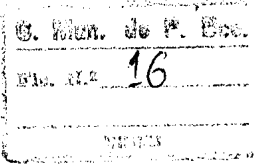
Parágrafo 4º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão poderá atuar, dentro de seus objetivos, na jurisdição especial indicada no caput. Art. 2º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, tem por objetivo geral dar apoio técnico e financeiro aos trabalhos da Pastoral da Criança, principalmente nos seguintes programas: I - Sobrevivência e Desenvolvimento Integral da Criança através de ações básicas de saúde, nutrição e educação, prestadas a nível domiciliar e comunitário sobretudo em comunidades necessitadas e bolsões de miséria; II - Formação humana e profissional de líderes comunitários, principalmente as mulheres das áreas mais pobres, com o objetivo de apoiá-los na responsabilidade para com (as) digo, a família e a comunidade; III - Projetos comunitários alternativos de geração de rendas para a auto-sustentação das famílias e prevenção da marginalidade social; IV - Promoção dos direitos da criança e do adolescente, em relação a família, inclusive dentre seus entes, à sociedade e seus organismos governamentais e não-governamentais, mais necessitadas; V - integração a um sistema de banco de dados sobre a situação da criança, da mulher e da família no Brasil. Artigo 3º - Constituem também objetivos da associação: I - Dar apoio a contratação das equipes técnicas da coordenação da Pastoral da Criança, aos níveis diocesanos, de área e paroquial, afim de garantir a eficiência dos trabalhos e a articulação de seus esforços com os serviços públicos e outros nas áreas afins, especialmente da saúde e educação das comunidades mais pobres; II - Avaliar periodicamente os resultados dos esforços realizados pela Pastoral da Criança, através de indicadores de eficiência; III - Promover sobretudo através dos meios de comunicação social, a divulgação dos trabalhos da pastoral da criança; IV - Angariar fundos em favor da Pastoral da Criança, para a sua gradual extensão as áreas necessitadas; V - Proceder ou intermediar, para a consecução de seus objetivos sociais, a venda de produtos, materiais educativos e artesanatos produzidos pela própria pastoral da criança ou pelos projetos comunitários alternativos de geração de rendas por ela apoiados. Capítulo II - Dos associados. Art. 4º - O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação da associação e pelas pessoas físicas e/ou jurídicas que nela venha a se inscrever posteriormente. Parágrafo Único - Os associados distinguem-se pelas seguintes categorias: I - sócios fundadores - os que assinam a ata de fundação de associação de amigos da pastoral da criança; II - sócios natos - o Bispo responsável a nível diocesano da pastoral da criança, perante a CNBB e o seu(sua) coordenador(a), que integram também o Conselho Diretor, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, conforme parágrafo único do artigo 13; III - sócios efetivos - quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se à AAPAC e sejam aceitos pelo conselho diretor e contribuam financeiramente para ela regularmente; IV - sócios beneméritos - personalidades que se destacarem na atuação dos princípios e objetivos da Pastoral da Criança, título concedido pelo Conselho Diretor; V - sócios voluntários - as pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para a associação. Serão admitidos ou desligados por deliberação do Conselho Diretor. Artigo 5º - A retirada do sócio é permitida a qualquer tempo, desde que, mediante comunicação pessoal, por escrito, com prazo de 48 horas no mínimo direcionado a Secretaria do Conselho Diretor. Parágrafo 1º - Os efeitos da retirada do sócio se operam por mais de trinta dias após a sua saída. Parágrafo 2º - Todas as categorias de sócios tem os mesmos direitos e obrigações, porém os sócios beneméritos e voluntários poderão ser dispensados do pagamento de qualquer contribuição financeira, ressalvada a exceção do artigo 11. Parágrafo 3º - No caso dos sócios que deixarem de efetuar o pagamento de suas contribuições pelo período de 01(um) ano, e sem justificativa anterior, serão estes considerados como sócios desligados da AAPAC. Capítulo III - Dos órgãos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco

Beltrão. Artigo 6º - São órgãos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão a assembleia geral, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. Seção I - da assembleia geral. Artigo 7º - A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este estatuto, é o órgão soberano da associação podendo ser ordinária e extraordinária e dela participam todos os membros ou sócios. Artigo 8º - A assembleia geral, presidida pelo Presidente do Conselho Diretor, elegerá, cada vez, um secretário especial para redigir as atas e fazer os relatórios e será convocada com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, mediante carta enviada a cada sócio, edital no átrio, ou outro meio à disposição. Parágrafo Único - A assembleia geral decidirá por maioria absoluta de votos dos presentes. Artigo 9º - A assembleia geral ordinária reunir-se-á, digo, realizar-se-á, anualmente no mês de junho e terá por finalidades principais: I - analisar as atividades da Pastoral da Criança e seus resultados; II - avaliar os objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, podendo revê-los e modificá-los; III - aprovar as contas da associação de amigos da pastoral da criança, mediante parecer prévio do conselho fiscal; IV - eleger os membros do conselho diretor e os do conselho fiscal, quando em momento de alteração de mandato. Artigo 10 - A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que necessário, com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelo Presidente do Conselho Diretor ou pelo Conselho Diretor, através do seu Presidente, ou ainda, através da maioria absoluta de sócios com o objetivo de apreciar assunto específico, expresso na própria carta convocatória. Artigo 11 - Os sócios fundadores, natos, efetivos e beneméritos tem direito a voz e voto nas assembleias, já os sócios voluntários perfazem direito somente a voz. É vetado o voto por procuração. Artigo 12 - As assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número, dispensada qualquer outra formalidade. Seção II - Do Conselho Diretor - Artigo 13 - O Conselho Diretor será composto de 11 membros, os quais serão eleitos pela assembleia geral ordinária e suas decisões serão tomadas com presença da maioria absoluta deles. Parágrafo. Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Diretor será exercida obrigatoriamente pelo Bispo Diocesano e a Vice-Presidência pela coordenadoria diocesano da Pastoral da Criança; contudo, na impossibilidade do Bispo exercer referida presidência, faculta-se-lhe nomear uma pessoa leiga de sua mais absoluta confiança para exercer a função de presidente executivo, permanecendo, no entanto, como Presidente de Honra da entidade. Artigo 14 - O Conselho Diretor indicará dentre os seus membros, o Secretário. Artigo 15 - O Conselho diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria absoluta de votos. Artigo 16 - São atribuições do Conselho Diretor: I - Admitir e demitir a equipe de administração; II - Tomar deliberações que serão executadas pela equipe de administração; III - Aprovar a admissão de novos sócios; IV - Estabelecer o seu Regimento Interno, a ser ratificado pela assembleia geral. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Diretor representa e responde pela AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; tem direito a voto de minerva em caso de empate e resolve as questões de ordem. Artigo 17 - Quando da vacância ou impedimento de algum membro, o Conselho Diretor indicará outro membro, devendo ser ratificado pelo Presidente de Honra. Seção III - Do Conselho Consultivo - Artigo 18 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento nomeado pelo Conselho Diretor, e será constituído, sem limite de número, por pessoas físicas, cuja atividades digam respeito aos objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos até 120(cento e vinte) dias após a assembleia geral de fundação e poderão participar com direito a voz nas reuniões do Conselho Diretor. Artigo 19 - Compete ao Conselho Consultivo: I - Dar parecer sobre



projetos, planos e atividades da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão; II - elaborar sugestões e planos para a apreciação e aprovação do Conselho Diretor.

- Do Conselho Fiscal. Artigo 20 - O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento na fiscalização financeira-contábil, é composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela assembléia geral e reunir-se-á, ao menos uma vez ao semestre para examinar as contas da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, e sobre elas dará parecer por escrito a assembléia geral ordinária. Seção V - Da Administração - Artigo 21 - A equipe de administração, admitida pelo Conselho Diretor, constará de um Secretário Executivo, um Tesoureiro e outros auxiliares que se façam necessários. Artigo 22 - Cabe a equipe de administração: I - Executar as deliberações do Conselho Diretor ou da Assembléia Geral; II - Administrar o patrimônio da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, sob a autoridade do Conselho Diretor; III - Prestar contas de sua administração ao Conselho Diretor e a assembléia geral, a cada semestre ou quando isto lhe for solicitado, conforme Regimento Interno; IV - Trabalhar em equipe coordenada pelo Secretário Executivo; V - Preparar um relatório periódico de atividades, conforme modelo apresentado pela ANAPAC. Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro a organização da contabilidade e a movimentação de contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, em conjunto com o Secretário Executivo. Parágrafo Único - As contas correntes bancárias, cheques e similares serão assinados pelo Tesoureiro em conjunto com o (a) coordenador(a) diocesano(a) da Pastoral da Criança. Capítulo IV - Do Patrimônio - Artigo 24 - O patrimônio da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão é constituído de bens, títulos e valores que possui ou venha a possuir, provenientes de doações e legados, da renda de seus bens, subvenções e auxílios que sejam destinados, da contribuição de seus sócios, colaboradores, benfeitores ou outros que advenham por qualquer título justo. Artigo 25 - Os sócios da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão não tem, nem terão, por nenhum título, qualquer direito sobre o seu patrimônio. Artigo 26 - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão aplica integralmente no Brasil o saldo eventualmente objetivos, sem nada enviar para fora do país. Artigo 27 - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão não pode contrair empréstimos de qualquer natureza, nem fazer empréstimos a outras instituições, empresas ou pessoas e nem conceder avais sobre qualquer forma. Parágrafo Único - Qualquer investimento em imóveis deve ter a aprovação da ANAPAC. Capítulo V - Das disposições Gerais e Transitórias. Artigo 28 - Os sócios da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão e os membros de seus Conselhos, não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou financeiras por elas contraídas. Artigo 29 - Todos os mandatos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, serão coincidentes conferidos por maioria absoluta dos votantes, com a duração de dois anos, permitida a reeleição de 50% (cinquenta por cento) de seus membros do Conselho Diretor e dois membros do Conselho Fiscal, de até o máximo de três mandatos, encerrando em 30(trinta) de julho. Parágrafo Único - O primeiro mandato terá a duração de dois anos ou mais os meses necessários até 30(trinta) de junho seguinte. Artigo 30 - Compete ao Conselho Diretor resolver os casos omissos ou duvidosos do presente estatuto, cabendo recurso, mas só com efetivo devolutivo, para a assembléia geral. Artigo 31 - O presente estatuto somente poderá ser alterado em assembléia geral extraordinária, especificamente convocar para este fim, por deliberação de dois terços da maioria dos sócios presentes. Parágrafo 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º, o artigo 31 e o parágrafo único do artigo 32, deste estatuto não poderão ser objetos de alteração. Parágrafo 2º - qualquer alteração do estatuto deve ser submetida à aprovação prévia da ANAPAC, mediante carta consulta, enviada pelo Presidente-Executivo do Conselho Diretor. Capítulo VI - Da Extinção da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão. Artigo 32 - A associação



TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas - Comarca de
Francisco Beltrão - PR

Protocolo Nº 35.596 Livro Nº A-2
Registro Nº 1.644 Livro Nº A-2
O referido é verdade, dou fé.
Francisco Beltrão-PR, 13 de 04 de 98
.....
OFICIAL E OU

Rosane A. C. Tomazoni
Escrevente



só poderá ser extinta por deliberação de dois terços de seus sócios, ou pela ANAPAC, quando verificar o não cumprimento de seus objetivos, inclusive financeiros. Parágrafo Único - Em caso de dissolução, mudança de finalidade ou cessação das atividades, o patrimônio da associação reverterá a uma entidade, congênere, regularmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferentemente aquela que contemplar objetivos institucionais similares. Associação de Amigos da Pastoral da Criança - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão; Em 09(nove) de dezembro de 1997. Em seguida, foi colocada em votação a proposta de estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade. O radialista Almir Zanette apresentou a proposta de chapa dos Conselhos Diretor e Fiscal. Conselho diretor: Presidente de Honra, Dom Agostinho José Sartori; Presidente Executivo, Itamar Martins Pereira (jornalista); Vice-Presidente, Marilde Fávero (coordenadora diocesana); Secretário, Cledemar Antonio Mazzochin (Diretor da Câmara de Vereadores); outros membros do Conselho Diretor - Padre Celestino Munaro, Dirceu Carneiro, Flávio Cesar Pedron, João Alberto Marchiori, Almir Zanette, Euzébio Cavasotto, Dra. Camile Dip Crippa; membros Conselho Fiscal titulares - Jair Cecílio Carneiro, Alécio Bonetti, Sérgio Follador; membros do Conselho Fiscal suplentes - Dr. José Luiz Dosciatti, Irony Cella e Evaristo Castanha. Foi colocado em apreciação do plenário a proposta de chapa. Sendo votada foi aprovada a chapa por aclamação, com apenas dois votos contrários. O Bispo Dom Agostinho José Sartori, deu posse aos Conselheiros. Dando continuidade o Vice-Prefeito, Arni Hall, fez um pronunciamento, valorizando a criação da AAPAC. Wilmar Reichembach, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usou a palavra cumprimentando a todos os presentes e dizendo estar satisfeito com a criação da AAPAC. Parabenizou a todos pelo trabalho já realizado e tão significativo. Ainda colocou o Legislativo à disposição para caminhar junto à AAPAC. No momento também foram entregues placas, como reconhecimento da Câmara de Vereadores à AAPAC, pelo trabalho desenvolvido, e também ao Bispo Dom Agostinho José Sartori. Dom Agostinho José Sartori, fez seu pronunciamento dizendo que era uma tarde digna de nota e que esse era um passo muito importante na busca de um futuro melhor. Disse que a criação da AAPAC foi uma feliz idéia e que agora depende do esforço de cada membro. Finalizou dizendo que comesçassem a pensar em termos comunitários, coletivos, quando os ideais e as metas coincidem com reais necessidades da população, e que isso constitui-se em um ato de cidadania. Agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembléia geral de fundação da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança (AAPAC) - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão. Eu, Cledemar Mazochin, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Itamar M. Pereira

Conf. com Reg.
n/2º Tabelionato

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) supracitada(s) de
Itamar M. Pereira

de que deu de E. Teste
FCO Beltrão, PA

12 JAN 1998

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO

- ☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
- ☐ Tania Mara Silva Coelho de Souza
Auxiliária Jureamentada
- ☐ Nilva Coelho de Souza
Auxiliária Jureamentada
- Caixa Postal, 202
Francisco Beltrão - Paraná

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

Autentico a presente cópia por
ser reprodução dos documentos
originais em minha cartoria
pública.

☐ Arion Toledo Cavaleiro - Oficial

☐ Stela Maria Nogueira Cavaleiro - Escrevente

☒ Silvana da Silva - Escrevente

REGISTRO

N.º 073

Cart. Reg. Doc.

Data: 13/01/98

Silvana da Silva
Distribuidor

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DA DIOCESE DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CAPITULO - I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA E OBJETIVOS

C. Mun. de P. Bay
Fls. N.º 14

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Visto

Autenticada a presente cópia por ser reprodução fiel dos documentos originais arquivados nesta serventia. Por ser verdade dou fé.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

☐ Anon Toledo Cavaleiro Jr. Oficial
☐ Stella Maria Nadi Cavaleiro } Escreventes
☒ Elisiane da Silva Bueno

Art. 1º - Fica criada e constituída, por esta assembléia ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, com sede e foro nesta Cidade de Francisco Beltrão, Estado Pr, à Rua Alagoas nº 254.

Parágrafo 1º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, integra-se por filiação, à Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, de quem recebe orientação, apoio e permissão para o uso do nome e símbolo da Pastoral da Criança, a cujo Estatuto adere e cuja supervisão se submete.

I - A filiação não implica em responsabilidade por parte da ANAPAC pelos compromissos, financeiros assumidos pela AAPAC.

Parágrafo 2º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com prazos de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. É e vedada a participação político-partidária.

Parágrafo 3º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, sócios ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo 4º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão poderá atuar, dentro de seus objetivos, na jurisdição especial indicada no caput.

Art. 2º - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, tem por objetivo geral dar apoio técnico e financeiro aos trabalhos da Pastoral da Criança, principalmente nos seguintes programas:

I - Sobrevivência e Desenvolvimento Integral da Criança através de ações básicas de saúde, nutrição e educação, prestadas a nível domiciliar e comunitário sobretudo em comunidades necessitadas e bolsões de miséria;

II - Formação Humana e Profissional de Líderes Comunitários, principalmente as mulheres das áreas mais pobres, com o objetivo de apoiar-las na responsabilidade para com a família e a comunidade;

III - Projetos Comunitários Alternativos de Geração de Renda para a auto-sustentação das famílias e prevenção da marginalidade social;

IV - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à família, inclusive dentre seus entes, à sociedade e seus organismos governamentais e não-governamentais, mais necessitadas.

João Alberto Marchioni
OAB/PR 21.635 - ADV

- Integração a um Sistema de Banco de Dados sobre a situação da criança, da mulher e da família no Brasil.

Art. 3º - Constituem também objetivos da Associação:

I - Dar apoio a contratação das equipes técnicas da Coordenação da Pastoral da Criança, aos níveis Diocesano, de área e paroquial, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos e a articulação de seus esforços com os serviços públicos e outros na áreas afins, especialmente da saúde e Educação das comunidades mais pobres;

II - Avaliar periodicamente os resultados dos esforços realizados pela Pastoral da Criança, através de indicadores de eficiência;

III - Promover sobretudo através dos meios de comunicação social, a divulgação dos trabalhos da Pastoral da Criança;

IV - Angariar fundos em benefício da Pastoral da Criança, para a sua gradual extensão as áreas necessitadas;

V - Proceder ou intermediar, para a consecução de seus objetivos sociais, a venda de produtos, materiais educativos e artesanatos produzidos pela própria Pastoral da Criança ou pelos Projetos Comunitários Alternativos de Geração de Renda por ela apoiados.

CAPÍTULO - II

DOS ASSOCIADOS

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel dos documentos originais arquivados nesta serventia. Por ser verdade, sou fê.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

☐ Arion Toledo Cavalcante Jr - Oficial

☐ Stella Mans Nader Cavalcante - Escrevente

☒ Elisiane da Silva Bueno

Art. 4º - O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação da associação e pelas pessoas físicas e/ou jurídicas que nela venha a se inscrever posteriormente.

Parágrafo único - Os associados distinguem-se pelas seguintes categorias:

I - Sócios Fundadores - os que assinam a ata de fundação da Associação de Amigos da Pastoral da Criança;

II - Sócios Natos - o Bispo responsável a nível diocesano da Pastoral da Criança, perante a CNBB e o seu(sua) Coordenador(a), que integram também o Conselho Diretor, na qualidade de presidente e Vice-Presidente, respectivamente, conforme parágrafo único do Artigo 13;

III - Sócios Efetivos - quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se à AAPAC e sejam aceitas pelo Conselho Diretor e contribuam financeiramente para ela regularmente;

Stella Mans Nader

João Alberto Marchiori
OAB/PR 21.635-ADY

Sócios Beneméritos - personalidades que se destacarem na atuação dos princípios e objetivos da Pastoral da Criança, título conferido pelo Conselho Diretor;

V - Sócios Voluntários - As pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para a Associação. Serão admitidos ou desligados por deliberação do Conselho Diretor.

Art. 5º - A retirada do sócio é permitida a qualquer tempo, desde que, mediante comunicação pessoal, por escrito, com prazo de 48 horas no mínimo, direcionado a Secretaria do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Os efeitos da retirada do sócio se operam por mais 30 dias após a sua saída.

Parágrafo 2º - Todas as categorias de Sócios têm os mesmos direitos e obrigações, porém os Sócios Beneméritos e Voluntários poderão ser dispensados do pagamento de qualquer contribuição financeira, ressalvada a exceção do Artigo 11.

Parágrafo 3º - No caso dos Sócios que deixarem de efetuar o pagamento de suas contribuições pelo período de 1 (um) ano, e sem justificativa anterior, serão estes considerados como sócios desligados da AAPAC.

CAPÍTULO - III

DOS ÓRGÃOS DA AAPAC - DIOCESE DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO

Art. 6º - São órgãos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, a Assembléia Geral, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Secção I - Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este estatuto, é o órgão soberano da associação, podendo ser ordinária e extraordinária e dela participando todos os sócios.

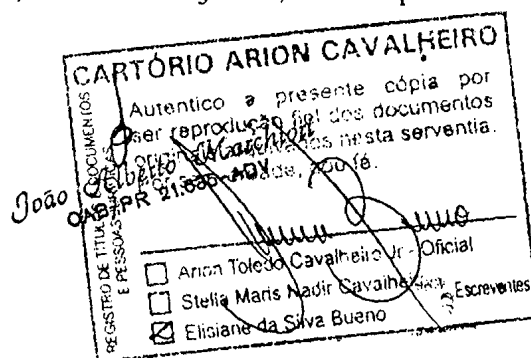
Art. 8º - A Assembléia Geral, presidida pelo presidente do Conselho Diretor, elegerá, cada vez, um secretario especial para redigir as atas, e fazer os relatórios e será convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta enviada a cada sócio, edital no átrio, ou outro meio a disposição.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral decidirá por maioria absoluta de votos dos presentes.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, no mês de junho, e terá por finalidades principais:

I - Analisar as atividades da Pastoral da Criança e seus resultados;

Handwritten signature: Liana M. Pereira



11
Avaliar os objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, podendo revê-los e modifica-los;

III - Aprovar as Contas da Associação de Amigos da Pastoral da Criança mediante parecer prévio do Conselho Fiscal;

IV - Eleger os membros do Conselho Diretor e os do Conselho Fiscal, quando em momento de alteração de mandato.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Presidente do Conselho Diretor ou pelo Conselho Diretor através de seu Presidente, ou ainda, através da maioria absoluta dos sócios com o objetivo de apreciar assunto específico, expresso na própria carta convocatória.

Art. 11 - Os sócios fundadores, natos, efetivos, e beneméritos têm direito a voz e voto nas Assembléias, já os sócios voluntários perfazem direito somente a voz. É vetado o voto por procuração.

Art. 12 - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número, dispensada qualquer outra formalidade.

Seção II - Do Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor será composto de 11 membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, e suas decisões serão tomadas com presença da maioria absoluta deles.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Diretor será exercida obrigatoriamente pelo Bispo Diocesano e a Vice-Presidência pela Coordenadora Diocesana da Pastoral da Criança; contudo, na impossibilidade do Bispo exercer referida presidência, faculta-se-lhe nomear uma pessoa leiga de sua mais absoluta confiança para exercer a função de Presidente-Executivo, permanecendo, no entanto, como Presidente de Honra da entidade.

Art. 14 - O Conselho Diretor indicará, dentre os seus membros, o Secretário.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria absoluta de votos.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Diretor:

I - Admitir e demitir a equipe de administração;

II - Tomar deliberações que serão executadas pela Equipe de Administração;

Stella Maria Nacini



- Aprovar a admissão de novos sócios;

IV - Estabelecer seu regimento interno, a ser ratificado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Diretor representa e responde a AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; tem direito a voto de Minerva em caso de empate e resolve as questões de ordem.

Art. 17 - Quando da Vacância ou impedimento de algum membro, o Conselho Diretor indicará outro membro, devendo ser ratificado pelo Presidente de Honra.

Secção III - Do Conselho Consultivo

Art. 18 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento, nomeado pelo Conselho Diretor, e será constituído, sem limite de número, por pessoas físicas, cujas atividades digam respeito aos objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos até 120 dias após a Assembléia Geral de fundação e poderão participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 19 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - dar parecer sobre projetos, planos e atividades da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão;

II - elaborar sugestões e planos para a apreciação e aprovação do Conselho Diretor.

Secção IV - Do Conselho Fiscal

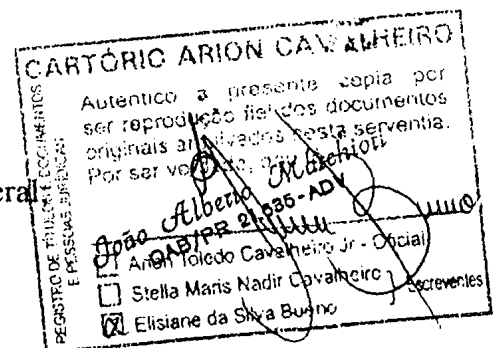
Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento na fiscalização financeira-contábil, é composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, e reunir-se-á ao menos uma vez ao semestre para examinar as contas da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, e sobre elas dará parecer por escrito à Assembléia Geral Ordinária.

Secção V - Da Administração

Art. 21 - A equipe de Administração, admitida pelo Conselho Diretor, constará de um Secretário Executivo, um tesoureiro e outros auxiliares que se façam necessários.

Art. 22 - Cabe a Equipe de Administração:

I - Executar as deliberações do Conselho Diretor ou da Assembléia Geral



09
Avaliar os objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, podendo revê-los e modifica-los;

III - Aprovar as Contas da Associação de Amigos da Pastoral da Criança mediante parecer prévio do Conselho Fiscal;

IV - Eleger os membros do Conselho Diretor e os do Conselho Fiscal, quando em momento de alteração de mandato.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Presidente do Conselho Diretor ou pelo Conselho Diretor através de seu Presidente, ou ainda, através da maioria absoluta dos sócios com o objetivo de apreciar assunto específico, expresso na própria carta convocatória.

Art. 11 - Os sócios fundadores, natos, efetivos, e beneméritos têm direito a voz e voto nas Assembléias, já os sócios voluntários perfazem direito somente a voz. É vetado o voto por procuração.

Art. 12 - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número, dispensada qualquer outra formalidade.

Seção II - Do Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor será composto de 11 membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, e suas decisões serão tomadas com presença da maioria absoluta deles.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Diretor será exercida obrigatoriamente pelo Bispo Diocesano e a Vice-Presidência pela Coordenadora Diocesana da Pastoral da Criança; contudo, na impossibilidade do Bispo exercer referida presidência, faculta-se-lhe nomear uma pessoa leiga de sua mais absoluta confiança para exercer a função de Presidente-Executivo, permanecendo, no entanto, como Presidente de Honra da entidade.

Art. 14 - O Conselho Diretor indicará, dentre os seus membros, o Secretário.

Art. 15 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando por maioria absoluta de votos.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Diretor:

I - Admitir e demitir a equipe de administração;

II - Tomar deliberações que serão executadas pela Equipe de Administração;

Amara M. Pereira



- Aprovar a admissão de novos sócios;

IV - Estabelecer seu regimento interno, a ser ratificado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Diretor representa e responde a AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; tem direito a voto de Minerva em caso de empate e resolve as questões de ordem.

Art. 17 - Quando da Vacância ou impedimento de algum membro, o Conselho Diretor indicará outro membro, devendo ser ratificado pelo Presidente de Honra.

Secção III - Do Conselho Consultivo

Art. 18 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento, nomeado pelo Conselho Diretor, e será constituído, sem limite de número, por pessoas físicas, cujas atividades digam respeito aos objetivos da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos até 120 dias após a Assembléia Geral de fundação e poderão participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 19 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - dar parecer sobre projetos, planos e atividades da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão;

II - elaborar sugestões e planos para a apreciação e aprovação do Conselho Diretor.

Secção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento na fiscalização financeira-contábil, é composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, e reunir-se-á ao menos uma vez ao semestre para examinar as contas da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, e sobre elas dará parecer por escrito à Assembléia Geral Ordinária.

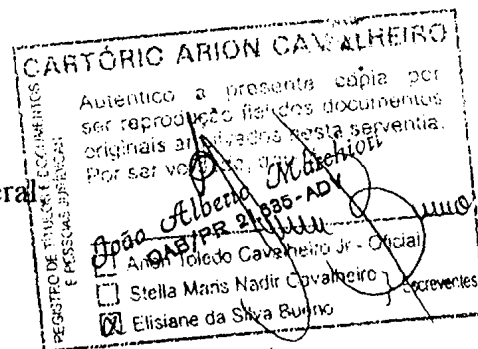
Secção V - Da Administração

Art. 21 - A equipe de Administração, admitida pelo Conselho Diretor, constará de um Secretário Executivo, um tesoureiro e outros auxiliares que se façam necessários.

Art. 22 - Cabe a Equipe de Administração:

I - Executar as deliberações do Conselho Diretor ou da Assembléia Geral

Assinatura



II - Administrar o patrimônio da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, sob a autoridade do Conselho Diretor;

III - Prestar contas de sua administração ao Conselho Diretor e à Assembléia Geral, a cada semestre ou quando isto lhe for solicitado, conforme regimento interno;

IV - Trabalhar em equipe coordenada pelo secretário Executivo;

V - Preparar um relatório periódico de atividades, conforme modelo apresentado pela ANAPAC.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro a organização da contabilidade e a movimentação de contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, em conjunto com o Secretario Executivo.

Parágrafo Único - As contas correntes bancárias, cheques e similares serão assinados pelo Tesoureiro em conjunto com o Coordenador(a) Diocesano(a) da Pastoral da Criança.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O patrimônio da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão é constituído de bens, títulos e valores que possua ou venha possuir, provenientes de doações e legados, da renda de seus bens, subvenções e auxílios que lhe sejam destinados, da contribuição de seus sócios, colaboradores, benfeitores e outros que advenham por qualquer título justo.

Art. 25 - Os sócios da AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão não tem nem terão por nenhum título qualquer direito sobre o seu patrimônio.

Art. 26 - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão aplica integralmente no Brasil o saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos, sem nada enviar para fora do país.

Art. 27 - A AAPAC - Diocese de Palmas e Francisco Beltrão não pode contrair empréstimos de qualquer natureza, nem fazer empréstimos a outras instituições, empresas ou pessoas, em nem conceder avais sob qualquer forma.

Parágrafo Único - Qualquer investimento em imóveis deve ter a aprovação da ANAPAC.

Assinatura

CAPÍTULO - V

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel dos documentos originais arquivados nesta cartório. Por ser verdade, assino.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

☐ Arion Toledo Cavalcante Jr. - Oficial

☐ Stela Maria Nader Cavalcante - Escrevente

☒ Elisiane da Silva Bueno - Escrevente

020.680 OAB/PR-1.635-ADV

Marchiori

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra/retro de

de que dou fe Em 12 JAN 1998
Fco Beltrão-PR.

TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO FCO. BELTRÃO

**TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO**

- ☐ Lincoln Coelho de Souza
tabelião
- ☐ Tania Mara Silva Coelho de Souza
Auxiliária Juramentada
- ☐ Nilve Coelho de Souza
Auxiliária Juramentada
- Caixa Postal, 202
Francisco Beltrão - Paraná

TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Pessoas Jurídicas - Comarca de Francisco Beltrão - PR	
Protocolo Nº 35.596	Livro Nº A-2
Registro Nº 1.644	Livro Nº A-2
O referido é verdade, dou fé.	
Francisco Beltrão-PR. 13.01.98	
OFICIAL E OU	

Rosane A. C. Tomazoni
Escrevente

C. Mun. de P. Beltrão
Fls. Nº 06
VISTO



Conselho diretor: Presidente de Honra, Dom Agostinho José Sartori.
Presidente Executivo, Itamar Martins Pereira (jornalista).
Vice-Presidente, Marilde Fávero (coordenadora diocesana).
Secretário, Cledemar Antonio Mazzochin (Diretor da Câmara de Vereadores).
Conselho Diretor - Padre Celestino Munaro, Dirceu Carneiro, Flávio Cesar Pedron, João Alberto Marchiori, Almir Zanette, Euzébio Cavasotto, Dra. Camile Dip Crippa.
membros Conselho Fiscal titulares - Jair Cecílio Carneiro, Alécio Bonetti, Sérgio Follador.
membros do Conselho Fiscal suplentes - Dr. José Luiz Dosciatti, Irony Cella e Evaristo Castanha.

Itamar M. Pereira Conf. com Reg. n/2º Tabelionato

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO
☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
☐ Tania Marã Silva Coelho de Souza
☒ Nilve Coelho de Souza
Auxiliares Juramentadas
Caixa Postal. 202
Francisco Beltrão - Paraná

Reconhecimento por semelhança a(s) Firma(s) supra/retro de
Itamar Martins Pereira
João Alberto Marchiori
ou que dou-lá. Em Teste
Fco Beltrão-PR, 12 JAN 1998
TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO FCO. BELTRÃO

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel dos documentos originais arquivados nesta serventia. Por ser verdade dou-lá fé.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
☐ Arion Toledo Cavaleiro Jr. Oficial
☐ Steila Maria Nadir Cavaleiro } Escreventes
☒ Eliane da Silva Bueno

04

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PASTORAL DA CRIANÇA

DIOCESE DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO

PARÓQUIA Santo Antonio N^o Flaret

MUNICÍPIO Pato Branco

ESTADO Paraná

Relatório das despesas com Verba enviada pela Prefeitura Municipal de
Pato Branco à Pastoral da Criança/CNBB

Mês que se refere Julho e Agosto ano 2002

Discriminação das despesas realizadas:

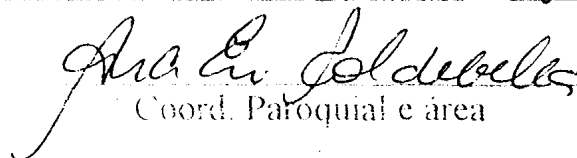
<u>Sanepar</u>	<u>22/08/02</u>	R\$ <u>22.44</u>
<u>Copel</u>	<u>01/09/02</u>	R\$ <u>53.64</u>
<u>Telefone</u>	<u>225-1517 Vec.09/09/02</u>	R\$ <u>58.55</u>
<u>Sanepar</u>	<u>22/09/02</u>	R\$ <u>22.90</u>
<u>Copel</u>	<u>01/10/02</u>	R\$ <u>56.29</u>
<u>Telefone</u>	<u>225-1517 Vec.09/10/02</u>	R\$ <u>66.61</u>
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$

Total R\$ 279.53

Em Pato Branco 10 outubro 2002

RECEITA

Verba Enviada	<u>18-09/02</u>	R\$ <u>500.00</u>
Saldo Anterior	<u>-</u>	R\$ <u>-</u>
Total da Receita		R\$ <u>500.00</u>
Total das despesas		R\$ <u>279.53</u>
Saldo Disponível		R\$ <u>220.47</u>


Coord. Paroquial e área

03

PARÓQUIA *Sto Antonio M^e Claret*
MUNICÍPIO *Rato Branco*
ESTADO *Paraná*

SOCIEDADE ENVIADA LTDA - R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, 5735 - TOULPAVA CENTRAL - CEP 89068-000 - FONE (47) 337-1333 - CNPJ 62.004.395/00-04 - INSC. EST. 250.889.030 - CREDENCIADA SOB NOME DE OUTRA EMPRESA - RI MENAVAL - SC - 16.000 X 04 - NUM CONTR DE 045.251 A 052.250 - N.F.E - SERIE 1 - ADOCPRA 4235181-359 - 01/2002

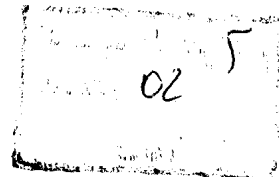
[illegible]

Em Pato Branco / 30-10 / 02

Verba Enviada	15-10-02	R\$ 250.00
Saldo Anterior		R\$ 220.47
Total da Receita		R\$ 470.47
Total das despesas		R\$ 294.35
Saldo Disponível		R\$ 176.12

Ana Eufeldibells
Coord. Paroquial e área

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PASTORAL DA CRIANÇA



DIOCESE DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO

PARÓQUIA Sto Antonio n.º Claret

MUNICÍPIO Pato Branco

ESTADO Paraná

Relatório das despesas com Verba enviada pela Prefeitura Municipal de
Pato Branco à Pastoral da Criança/CNBB

Mês que se refere novembro e dezembro ano 2002

Discriminação das despesas realizadas:

<u>fatura de água</u>	R\$ <u>22.44</u>
<u>" " luz</u>	R\$ <u>57.83</u>
<u>" " telefone</u>	R\$ <u>55.61</u>
<u>centrais</u> N.º <u>52.652</u>	R\$ <u>75.20</u>
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$

Total R\$ 213.08

Em Pato Branco 13 de dezembro de 2002

RECEITA

Verba Enviada <u>13-11-02</u>	R\$ <u>250.00</u>
Saldo Anterior	R\$ <u>176.12</u>
Total da Receita	R\$ <u>426.12</u>
Total das despesas	R\$ <u>213.08</u>
Saldo Disponível	R\$ <u>213.04</u>

Araci Luísa de Oliveira
Coord. Paroquial e área

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PASTORAL DA CRIANÇA

DIOCESE DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO

PARÓQUIA Sto Antonio 1ª Flaret

MUNICÍPIO Pato Branco

ESTADO Paraná

Relatório das despesas com Verba enviada pela Prefeitura Municipal de
Pato Branco à Pastoral da Criança/CNBB

Mês que se refere Jan e fev ano 2003

Discriminação das despesas realizadas:

fatura água	mês 12-02	R\$ 22,44
" luz		R\$ 64,57
" telefone		R\$ 46,84
fatura água		R\$ 24,83
" luz		R\$ 51,36
" telefone		R\$ 53,75
Nota nº 3495		R\$ 110,00 -
Centrais N.º 52653		R\$ 159,20 -
" N.º 56332		R\$ 49,40 -
Impresel N.º 97,74		R\$ 190,00 -
		R\$
		R\$

Total

R\$ 771,99

Em Pato Branco / Jan e fev ano 2003

RECEITA

Verba Enviada	<u>23-12-02</u>	R\$ <u>500,00</u>
Saldo Anterior		R\$ <u>215,04</u>
Total da Receita		R\$ <u>715,04</u>
Total das despesas		R\$ <u>771,99</u>
Saldo Disponível	<u>negativo</u>	R\$ <u>-56,95</u>

Francine Feldibella
Coord. Paroquial e área